



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 070/2024 DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
**MICROSCÓPIO BIOLÓGICO  
TRINOCULAR** QUE FAZEM ENTRE SI  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL-HSPM** e a **PHOENIX  
INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA**,  
Processo Administrativo 6210.2024/0000430-2 –  
HSPM.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.\*\*\*.503-\* SSP/SP, CPF 615.\*\*\*.947-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA**, CNPJ nº 26.085.154/0001-17, com sede na Rua Eugenio Di Estefano, nº 241, Jd. Primavera, Várzea Paulista - SP, CEP 13220-302, Telefone: (11) 3136-0834; 4521-9152; 9 9655-7474, e-mail: [talita@phoenixoptics.com.br](mailto:talita@phoenixoptics.com.br); [comercial@phoenixoptics.com.br](mailto:comercial@phoenixoptics.com.br); doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **SRA. TALITA D. IGNACCOLO**, RG nº 42.\*\*\*.851-\*, CPF nº 359.\*\*\*.178-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23134.001409.2022-47 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Ministério da Educação - IFRN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
01	Microscópio biológico trinocular com sistema de imagens cabeçote trinocular com rotação 360°, inclinação de 30°, imagem simultânea nas oculares e tubo trinocular; Binóculo com ajuste interpupilar 48~75mm; par de lentes oculares em cristal com seta de apontamento, aumento de 10x e campo de visão de 18mm sem aberrações nas periferias e tratamento antifungos; Par de oculares com ajuste de foco de +/- 5° na ocular esquerda; Sistema de captura e projeção	Unid	02	R\$ 9.370,18

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 070/2024 DE CONTRATO**

<p>de imagens composto com câmera científica colorida com sensor CMOS 1/2.5"(5.70x4.28) 60fps de 5.3 megapixels de resolução, lente auxiliar parfocal 0,50x com ajuste de foco e tratamento antifungos; cabo USB 3.0 super speed e filtro ferrit; régua milimetrada de calibração com escalas de 0.1~0.01mm; Estrutura resistente para trabalho em regiões com altos índices de salinidade e umidade com certificação; Revolver quádruplo giratório com click de parada e seletor revestido em borracha; Lente objetiva semi apocromática 4x/0.10 160/- Lente objetiva semi apocromática 40x/0.65 160/0.17 lente objetiva semi apocromática 100x/1.25 160/0.17 Oil Estativa de alta estabilidade construída em metal com engrenagem em aço inox e dimensões 140mm X 110mm; Haste longa para manuseio sem necessidade de retirar o braço de apoio da bancada; presilha com capacidade de fixação para duas lentes; Condensador móvel tipo ABBE 1.25NA com ajuste de abertura. Iluminação Koehler; Ajuste macrométrico e micrométrico com ajuste de tensor podem ser operados tanto do lado esquerdo como do direito; Fonte de luz fria e estável (LED 3W), vida útil de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) horas; Controle de intensidade de luz; Botão liga e desliga; Fonte de energia Input 100-240v Capa de proteção; Frasco de óleo de imersão; Lenços para limpeza das lentes; Software de aplicação de imagens com múltiplas licenças e certificação de autenticidade Microsoft composto com módulo pra telemicroscopia online.</p>			
---	--	--	--

**Marca/Fabricante:** Leipzig GmbH.

**Modelo:** Solstice 5Xi Plan Led Uis/Ultracam Xi HD LCD 16/34.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.740,36 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do HSPM, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 070/2024 DE CONTRATO**

**4.1.1** onerando a dotação  
02.10.10.302.3026.2507.4.4.90.52.00.06.1.501.9001.08.01, conforme Nota de Empenho nº 938/2024.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 070/2024 DE CONTRATO**

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrava prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Capital, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 070/2024 DE CONTRATO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ..08.. de.....*maio*..... de 2024

  
- DRA. ELIZABETE MICHELETE -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente

PHOENIX  
INSTRUMENTAL  
CIENTIFICA  
LTDA:26085154000117

Assinado de forma digital  
por PHOENIX  
INSTRUMENTAL CIENTIFICA  
LTDA:26085154000117  
Dados: 2024.03.08 10:25:48  
-03'00'

- SRA. TALITA D. IGNACCOLO -  
Phoenix Instrumental Cientifica Ltda.  
Representante Legal

Testemunhas:

  
Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.\*\*\*.150-\* - - CPF: 052.\*\*\*.728-\*\*

Sr. Odair Bezerra  
RG 8.\*\*\*.816 - CPF 118.\*\*\*.998-\*\*

